

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM
CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO
(Edital n.º 1/2006 – TSE, de 13 de novembro de 2006)

JUSTIFICATIVAS PARA ANULAÇÃO/ALTERAÇÃO DE GABARITO

NÍVEL SUPERIOR – PARTE COMUM (cargos 1, 2 e 3, todos os cadernos)

- **QUESTÃO 15** – anulada por haver duas respostas possíveis. Há uma vírgula incorreta separando o sujeito e o objeto direto do objeto indireto.

CARGO 1: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: JUDICIÁRIA

- **QUESTÃO 38** – anulada. Os atos discricionários que neguem ou afetem interesses devem ser fundamentados, por força do art. 50 da Lei n.º 9.784/1999, e a validade da decisão indeferitória em nada tem a ver com a teoria dos motivos determinantes, que não é aplicável ao caso. O comando afirma que Ana preenche os requisitos formais e a opção considerada preliminarmente correta enumera esses requisitos. O direito a licença para capacitação somente ocorre com cinco anos de exercício e só é devido a servidores efetivos. Porém, ao contrário do que afirma a opção considerada correta, pode ocorrer concessão dessa licença a servidor que não seja *estável*, quando o tempo de efetivo exercício for contado com relação a cargo federal exercido anteriormente à nomeação. Então, nos casos de contagem de exercício referente a cargo anterior, é possível a concessão de licença a servidor não estável, pois essa não é uma exigência explícita da lei, tal como ocorre no caso da licença para tratar de interesses particulares.
- **QUESTÃO 46** – anulada porque todas as opções estão incorretas. Portanto, não há gabarito.
“Art. 15. O brasileiro nato que não se alistar até os 19 anos ou o naturalizado que não se alistar até um ano depois de adquirida a nacionalidade brasileira incorrerá em multa imposta pelo juiz eleitoral e cobrada no ato da inscrição.
Parágrafo único. Não se aplicará a pena ao não alistado que requerer sua inscrição eleitoral até o centésimo quinquagésimo primeiro dia anterior à eleição subsequente à data em que completar 19 anos.” (Código Eleitoral, art. 8.º c.c. a Lei n.º 9.504/1997, art. 91, e Resolução TSE n.º 21.538).
- **QUESTÃO 65** – alterada. A transação deve ser proposta, sendo o caso, antes do oferecimento da denúncia, e não antes do seu recebimento. Outrossim, a doutrina remansosa defende que o sujeito passivo mediato no delito de abuso de autoridade é o Estado e o sujeito passivo imediato é o particular, o cidadão cujo direito constitucional foi violado.
- **QUESTÃO 75** (caderno Haiti) – alterada. O enunciado refere-se ao texto da Constituição Federal, transcrito a seguir: *“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.*
- **QUESTÃO 78** – anulada por não haver opção válida. Ao omitir a ressalva da justa causa, contida no art. 4.º do RI-TRE/RJ, dá-se possibilidade de o mandato ser exercido por período inferior, o que torna incorreta também a opção considerada no gabarito preliminar.

CARGO 2: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: ADMINISTRATIVA (TSE)

- **QUESTÃO 73** – anulada porque não há resposta possível para a questão.

CARGO 3: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: ADMINISTRATIVA (TRE/RJ e TRE/RR)

- **QUESTÃO 35** – anulada. O art. 169 da Constituição da República possibilita uma hipótese que, apesar de sua excepcionalidade, permite a exoneração *ex officio* de servidores estáveis.
- **QUESTÃO 78** – anulada por não haver opção válida. Ao omitir a ressalva da justa causa, contida no art. 4.º do RI-TRE/RJ, dá-se possibilidade de o mandato ser exercido por período inferior, o que torna incorreta também a opção considerada no gabarito preliminar.

NÍVEL SUPERIOR – PARTE COMUM (cargos de 4 a 18, todos os cadernos)

- **QUESTÃO 27** – anulada porque extrapola o conteúdo estabelecido no edital, que não inclui o tema *remoção*.

CARGO 4: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: ADMINISTRATIVA – ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE

- **QUESTÃO 61** – anulada. De acordo com o comando, o rendimento obtido nas aplicações financeiras de renda variável não integraria a base de cálculo da CSLL, o que é justamente o contrário (IN SRF n.º 390, de 30/1/2004, arts. 18, *caput*, e 20. Portanto, não há opção de resposta válida.

CARGO 5: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: ADMINISTRATIVA – ESPECIALIDADE: PEDAGOGIA (todos os cadernos)

- **QUESTÃO 33** – anulada por não haver opção de resposta possível.
- **QUESTÃO 42** – alterada. Acerca das concepções de organização e de gestão educacional, a opção correta é a que informa que a concepção técnico-científica acentua a divisão técnica do trabalho escolar e a concepção democrático-participativa enfatiza a relação orgânica entre direção e participação nos processos de tomada de decisão.
- **QUESTÃO 59** – anulada por haver duas opções corretas, o que invalida o gabarito.

CARGO 7: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ARQUIVOLOGIA (todos os cadernos)

- **QUESTÃO 47** – alterada. A opção correta a respeito do assunto é a B, de acordo com a literatura especializada da área. Na identificação diplomática do documento, deve-se estabelecer e reconhecer, seqüencialmente, a autenticidade, a datação, a origem/proveniência, a transmissão e a fixação.
- **QUESTÃO 55** – alterada para estar de acordo com a Norma Geral Internacional de Descrição Arquivística. Uma das grandes áreas propostas pela norma é conteúdo e estrutura.

CARGO 8: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: BIBLIOTECONOMIA (todos os cadernos)

- **QUESTÃO 55** – anulada por não haver opção de resposta válida, dado que falta o ponto final em todas as opções de referências a serem julgadas, o que contraria a Norma ABNT NBR 6023, item 4.3.
- **QUESTÃO 56** – anulada em razão de não existir opção de resposta válida, no que concerne à posição da paginação na referência eletrônica, já que na NBR 6023, 12.10.1 – Artigos de periódicos *online*, não contém qualquer paginação.
- **QUESTÃO 57** – anulada por não haver gabarito. Um dos requisitos formais de um trabalho científico é a lista de referências bibliográficas que deve ser incluída como elemento pós-textual (ver Norma ABNT NBR 14724, de agosto de 2002). Trata-se, portanto, de um conjunto de referências que um autor apresenta ao final de seu trabalho, e não propriamente de uma bibliografia, o que torna o gabarito preliminar incorreto. Por outro lado, a opção A também não seria correta, já que uma bibliografia não se restringe a títulos de livros, porque inclui também artigos, trabalhos apresentados em congressos, publicações eletrônicas, sítios da Internet etc.
- **QUESTÃO 78** – anulada em razão de haver duas respostas possíveis: B e C.

CARGO 9: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ENGENHARIA ELÉTRICA (todos os cadernos)

- **QUESTÃO 31** – anulada por haver duas opções incorretas, portanto, não há gabarito possível. Em regime permanente, a corrente no capacitor é nula. Também, a tensão $v_1(t)$ é igual à diferença entre as tensões nodais $e_1(t)$ e $e_2(t)$, não existindo a integral.

CARGO 12: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: HISTÓRIA (todos os cadernos)

- **QUESTÃO 45** – anulada em razão de haver duas opções de resposta possíveis.
- **QUESTÃO 65** – anulada porque há duas respostas possíveis.

CARGO 15: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ESTATÍSTICA (todos os cadernos)

- **QUESTÃO 66** – anulada. O operador “módulo” não foi completamente caracterizado no comando da questão. Em lugar de $j(h) \leq 1$ deveria estar $|j(h)| \leq 1$.

CARGO 17: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: MEDICINA (CLÍNICA MÉDICA) (todos os cadernos)

- **QUESTÃO 35** – alterada. As informações fornecidas no comando (caso clínico hipotético) permitem o diagnóstico de meningite subaguda em paciente imunossuprimido cuja avaliação do líquido mostra achados típicos de criptococose. Destarte, o tratamento de primeira escolha para essa micose é a anfotericina B na dose de 0,3 mg/Kg de peso corporal, via intravenosa, durante 6 semanas, com todos os cuidados que envolvem o uso desse medicamento.
- **QUESTÃO 67** – anulada em razão de problema de interpretação. Embora rara, existe a possibilidade de se palpar coleção hemorrágica no decorrer de uma doença pancreática. Porém, ao se referir à localização do processo na região periumbilical, gerou-se a interpretação de que pudesse estar se referindo ao sinal de Halstead-Cullen, que é descrito como a existência de equimose periumbilical.

CARGO 18: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ODONTOLOGIA

- **QUESTÃO 56** – anulada por apresentar dupla resposta.

CARGO 19: TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA: ADMINISTRATIVA (TRE) (cadernos Alfa, Beta, Gama e Sigma)

- **QUESTÃO 27** – alterada. Pelas regras de alfabetação propostas pelos estudiosos do assunto, a exemplo o conteúdo do livro *Arquivo: teoria e prática*, de Marilena Leite Paes, apenas o item I está certo.
- **QUESTÃO 41** – anulada porque a questão não comporta uma resposta bastante objetiva, dado que a divisão entre os atos de chefia de estado e de chefia de governo é controvertida, mesmo havendo argumentos relevantes para sustentar as duas classificações.
- **QUESTÃO 51** – anulada. O art. 169, § 4.º, da CF permite, excepcionalmente, a exoneração de servidores estáveis, o que torna a questão sem resposta.
- **QUESTÃO 55** – anulada por não haver resposta possível. O adicional por tempo de serviço não é um direito de todos os servidores públicos, em função da MP n.º 2.254/2001, e não é correto afirmar genericamente que a licença para a atividade política seja remunerada, pois ela não o é em toda a sua extensão.
- **QUESTÃO 59** – alterada. De acordo com o art. 60B, I, da Lei n.º 11.355/2006, o fato de haver imóvel funcional disponível obstaria o direito de obter o auxílio-moradia. De fato, o único elemento que não obstaria o recebimento seria o fato de ele ter recebido esse auxílio anteriormente, por dois anos, na medida em que a mesma lei estabelece que o auxílio-moradia não será concedido por prazo superior a cinco anos dentro de cada período de oito anos, ainda que o servidor mude de cargo ou de Município de exercício do cargo.
- **QUESTÃO 60** – anulada, porque aos servidores da Justiça Eleitoral é vedado o exercício de atividade político-partidária. Portanto, não se pode avaliar a concessão da licença para a atividade partidária exclusivamente com base na legislação dos servidores em geral, pois essa é uma licença incompatível com a própria atividade (conferir a Resolução 22.088 do TSE e o art. 366 do Código Eleitoral).

CARGO 19: TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA: ADMINISTRATIVA (TSE) (cadernos Kapa, Lambda, Ômega, Épsilon e Zeta)

- **QUESTÃO 27** – alterada. Pelas regras de alfabetação propostas pelos estudiosos do assunto, a exemplo o conteúdo do livro *Arquivo: teoria e prática*, de Marilena Leite Paes, apenas o item I está certo.
- **QUESTÃO 41** – anulada porque a questão não comporta uma resposta bastante objetiva, dado que a divisão entre os atos de chefia de estado e de chefia de governo é controvertida, mesmo havendo argumentos relevantes para sustentar as duas classificações.

- **QUESTÃO 51** – anulada. O art. 169, § 4.º, da CF permite, excepcionalmente, a exoneração de servidores estáveis, o que torna a questão sem resposta.
- **QUESTÃO 55** – anulada por não haver resposta possível. O adicional por tempo de serviço não é um direito de todos os servidores públicos, em função da MP n.º 2.254/2001, e não é correto afirmar genericamente que a licença para a atividade política seja remunerada, pois ela não o é em toda a sua extensão.
- **QUESTÃO 59** – alterada. De acordo com o art. 60B, I, da Lei n.º 11.355/2006, o fato de haver imóvel funcional disponível obstaria o direito de obter o auxílio-moradia. De fato, o único elemento que não obstaria o recebimento seria o fato de ele ter recebido esse auxílio anteriormente, por dois anos, na medida em que a mesma lei estabelece que o auxílio-moradia não será concedido por prazo superior a cinco anos dentro de cada período de oito anos, ainda que o servidor mude de cargo ou de Município de exercício do cargo.
- **QUESTÃO 60** – anulada, porque aos servidores da Justiça Eleitoral é vedado o exercício de atividade político-partidária. Portanto, não se pode avaliar a concessão da licença para a atividade partidária exclusivamente com base na legislação dos servidores em geral, pois essa é uma licença incompatível com a própria atividade (conferir a Resolução 22.088 do TSE e o art. 366 do Código Eleitoral).
- **QUESTÃO 72** – anulada por não haver resposta possível. Faltou multiplicar por 2 a resposta apresentada como opção correta no gabarito preliminar.

NÍVEL MÉDIO – PARTE COMUM (cargos de 20 a 26)

- **QUESTÃO 26** – alterada. A reintegração e a recondução são institutos aplicáveis apenas a servidores estáveis e, portanto, somente é aplicável a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, e não a cargos comissionados. Portanto, está **correta** a assertiva contida no enunciado da questão.
- **QUESTÃO 27** – anulada porque a matéria remoção de servidor tratada na questão não está prevista no programa estipulado no edital do concurso, que faz referência expressa aos pontos da legislação que poderiam ser cobrados na prova.
- **QUESTÃO 30** – anulada. A única possibilidade de exoneração *ex officio* de servidores estáveis não é regulada pela Lei n.º 8.112/1990, mas pela Constituição da República, em parte que não integra o conteúdo programático previsto em edital. Assim, levando em conta somente a matéria prevista na Lei n.º 8.112/1990, não é possível responder objetivamente à situação descrita no enunciado da questão.

CARGO 20: TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS (todos os cadernos)

- **QUESTÃO 39** – anulada. A manipulação de um dado no banco de dados normalmente **NÃO** é transparente para o usuário final, que, na maioria dos casos, desconhece o funcionamento de um banco de dados. Assim, inexistente resposta para a questão.
- **QUESTÃO 78** – anulada por não haver resposta possível. Dentro de uma rede TCP/IP, cada micro recebe um endereço IP único que o identifica na rede. Um endereço IP é composto de uma sequência de 32 *bits*, divididos em 4 grupos de 8 bits cada. Cada grupo de 8 bits recebe o nome de octeto. Na **classe A**, apenas o primeiro octeto identifica a rede, na **classe B** são usados os dois primeiros octetos e na **classe C** têm-se os três primeiros octetos reservados para a rede e apenas o último reservado para a identificação dos *hosts* dentro da rede. O que diferencia uma classe de endereços da outra é o valor do primeiro octeto. Se for um número entre 1 e 126, tem-se um endereço de classe A. Se o valor do primeiro octeto for um número entre 128 e 191, então tem-se um endereço de classe B, e, finalmente, caso o primeiro octeto seja um número entre 192 e 223, tem-se um endereço de classe C. Assim, o uso do endereçamento 72.161.15.0/24 não é caracterizado como classe C.

CARGO 21: TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: HIGIENE DENTAL

- **QUESTÃO 42** – anulada por haver duas respostas: “somente os incisivos centrais se tocam em ambas as suas faces mesiais” e “a face distal do último dente de cada arcada ou hemiarcada não entra em contato com nenhum outro dente”.

CARGO 23: TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: OPERAÇÃO DE COMPUTADORES

- **QUESTÃO 34** – alterada. A configuração de uma conta para recebimento de *e-mail* requer o registro de credenciais de acesso ao recurso, tais como usuário e senha. A opção A afirma erroneamente que o protocolo padrão é o http, quando, na verdade, os protocolos são o POP e o SMTP.
- **QUESTÃO 35** – alterada. A instalação de um *driver* de impressora pode exigir que o usuário instale o *driver* ou indique ao sistema onde ele está disponível. A opção A está errada porque, nesse caso, permite-se realizar a procura apenas na rede apontada.
- **QUESTÃO 69 (somente no caderno Caravelas)** – alterada. A única máscara válida para o endereço apresentado é 255.255.255.0.
- **QUESTÃO 78** – anulada por não haver resposta possível. Dentro de uma rede TCP/IP, cada micro recebe um endereço IP único que o identifica na rede. Um endereço IP é composto de uma seqüência de 32 *bits*, divididos em 4 grupos de 8 bits cada. Cada grupo de 8 bits recebe o nome de octeto. Na **classe A**, apenas o primeiro octeto identifica a rede, na **classe B** são usados os dois primeiros octetos e na **classe C** têm-se os três primeiros octetos reservados para a rede e apenas o último reservado para a identificação dos *hosts* dentro da rede. O que diferencia uma classe de endereços da outra é o valor do primeiro octeto. Se for um número entre 1 e 126, tem-se um endereço de classe A. Se o valor do primeiro octeto for um número entre 128 e 191, então tem-se um endereço de classe B, e, finalmente, caso o primeiro octeto seja um número entre 192 e 223, tem-se um endereço de classe C. Assim, o uso do endereçamento 72.161.15.0/24 não é caracterizado como classe C.

CARGO 25: TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA: SERVIÇOS GERAIS – ESPECIALIDADE: SEGURANÇA JUDICIÁRIA

- **QUESTÃO 34** – anulada em decorrência de erro de digitação que fez a questão ter dupla resposta.
- **QUESTÃO 36** – anulada por apresentar duas respostas corretas: B e D.
- **QUESTÃO 44** – anulada porque apresenta duas possibilidades de resposta: A e D.

CARGO 26: TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA: SERVIÇOS GERAIS – ESPECIALIDADE: TRANSPORTE

- **QUESTÃO 38** – alterada, pois somente o item III está corretamente descrito.
- **QUESTÃO 39** – anulada. As restrições são decorrentes das placas de regulamentação, o que exclui a opção A. As placas de indicação têm diversos formatos, e não um definido. Há placas de advertência descritas incorretamente na opção C. Na opção D, que seria a correta, a utilização do termo “permissão” gerou dúvidas, visto que no texto do Anexo II do CTB somente estão anotados os termos “condições, proibições, obrigações ou restrições”. Portanto, não há opção de resposta válida.
- **QUESTÃO 40** – anulada porque são possíveis duas respostas (B e C), o que invalida a questão.
- **QUESTÃO 62** – anulada em razão de ambigüidade que compromete a interpretação da questão.
- **QUESTÃO 63** – alterada. A assertiva correta é a que informa que a haste de entrada transfere o esforço do pedal para o interior do freio e a haste de saída aciona o cilindro-mestre.

NOTA:

Em estrita observância ao que definem o Edital n.º 1/2006 – TSE, de 13 de novembro de 2006, que rege o concurso, o Regulamento do Concurso e outros editais e comunicados a este referentes, foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, especificamente aqueles que continham assinatura fora do local apropriado ou que apresentavam argumentações inconsistentes ou questionamentos de natureza administrativa (por exemplo, relacionados às normas previamente estipuladas em edital). Seguem os subitens do Regulamento do Concurso que respaldam o indeferimento preliminar de recursos, *in verbis*:

“12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

12.8 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas** das **ALTERAÇÕES** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/tse2006> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**

12.9 Não será aceito recurso via postal, via *fax*, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final nas demais fases.

12.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste regulamento, no Edital n.º 1/2006 – TSE, de 13 de novembro de 2006, e em outros a serem publicados.”